DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.687, DE 1º. DE SETEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura do Município de Cajobi, um Crédito Suplementar, nos termos da Lei nº 2.245, de 21 de novembro de 2016, em seu artigo 4º, incisos e parágrafos, no valor de R$ 1.084.500,00 (um milhão, oitenta e quatro mil e quinhentos reais), para atender as despesas abaixo especificadas:

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 122 0002 2005 0000 Manutenções da Secretaria de Administração

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

110 000 Geral

Ficha: 17

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

Valor ..... R$ 62.000,00

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

28 846 0000 0002 0000 Amortização da Dívida Pública

4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatada

110 000 Geral

Ficha: 32

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

Valor ..... R$ 194.000,00

04 123 0002 0007 0000 Manutenção da Contabilidade e Finanças

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

110 000 Geral

Ficha: 26

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

Valor ..... R$ 50.000,00

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0004 2010 0000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

220 000 Ensino Fundamental

Ficha: 36

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

Valor..... R$ 370.000,00

12 361 0004 2010 0000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

220 000 Ensino Fundamental

Ficha: 37

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

Valor..... R$ 100.000,00

12 361 0004 2010 0000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo

220 000 Ensino Fundamental

Ficha: 38

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

Valor..... R$ 108.000,00

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 365 0004 2013 0000 Manutenção do Ensino Infantil

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

210 000 Educação Infantil

Ficha: 48

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

Valor..... R$ 70.000,00

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 0007 2025 0000 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

500 000 Assistência Social – Rec. Tesouro

Ficha: 128

Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estadual

Valor..... R$ 15.000,00

08 244 0007 2026 0000 Manutenção dos Serviços de IGD

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

510 000 Assistência Social – Geral

Ficha: 133

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

Valor..... R$ 10.000,00

02 09 00 OBRAS E SERV. DE INFRAESTRUTURA URBANA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

15 452 0008 2029 0000 Manutenção dos Serviços Públicos
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
110 000 Geral
Ficha: 148
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
Valor..... R$ 20.000,00
02 10 00 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20 605 0009 2032 0000 Manutenção da Agricultura e Abastecimento
3.3.90.30.00 Material de Consumo
110 000 Geral
Ficha: 160
Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estadual
Valor..... R$ 14.000,00
20 605 0009 2032 0000 Manutenção da Agricultura e Abastecimento
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
110 000 Geral
Ficha: 163
Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estadual
Valor..... R$ 1.500,00
02 12 00 SERVIÇOS EDUCACIONAIS
12 306 0003 2009 0000 Manutenção da Merenda Escola
3.3.90.30.00 Material de Consumo
110 000 Geral
Ficha: 173
Fonte de Recursos: 05 – Recurso Federal
Valor..... R$ 30.000,00
12 306 0003 2011 0000 Manutenção do Ensino Médio
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
110 000 Geral
Ficha: 174
Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estadual
Valor..... R$ 40.000,00

Artigo 2º. - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas neste Decreto, a anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.084.500,00 (um milhão, oitenta e quatro mil e quinhentos reais), da Receita abaixo especificada, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 122 0002 2004 0000 Manutenções da Procuradoria Jurídica
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
110 000 Geral
Ficha: 13
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
Valor ..... R$ 62.000,00
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0004 2010 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 Material de Consumo
220 000 Ensino Fundamental
Ficha: 39
Fonte de Recursos: 05 – Recurso Federal
Valor..... R$ 50.000,00
02 05 00 FUNDO MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
12 361 0004 2016 0000 Despesas com Magistério – FUNDEB 60%
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
261 000 Educação - FUNDEB 60% - Magistério
Ficha: 56
Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estadual
Valor..... R$ 440.000,00
12 361 0004 2016 0000 Despesas com Magistério – FUNDEB 60%
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
261 000 Educação - FUNDEB 60% - Magistério
Ficha: 57
Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estadual
Valor..... R$ 100.000,00
12 361 0004 2017 0000 Demais Despesas – FUNDEB 40%
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
262 000 Educação - FUNDEB 40% - Outros
Ficha: 61
Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estadual
Valor..... R$ 50.000,00
02 06 00 CULTURA, ESPORTE E LAZER
27 812 0005 2018 0000 Manutenção da Cultura, Esportes e Lazer
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
110 000 Geral
Ficha: 80
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
Valor..... R$ 58.000,00
02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0006 2020 0000 Manutenção das Ações da Saúde
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
310 000 Saúde – Geral
Ficha: 85

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

Valor..... R$ 194.000,00

10 301 0006 2023 0000 Manutenção dos Serviços Odontológicos

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

310 000 Saúde – Geral

Ficha: 107

Fonte de Recursos: 05 – Recurso Federal

Valor..... R$ 20.000,00

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 0007 2025 0000 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

510 000 Assistência Social – Geral

Ficha: 127

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

Valor..... R$ 15.000,00

08 244 0007 2026 0000 Manutenção dos Serviços de IGD

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

510 000 Assistência Social – Geral

Ficha: 135

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

Valor..... R$ 10.000,00

02 10 00 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20 605 0009 2032 0000 Manutenção da Agricultura e Abastecimento

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

110 000 Geral

Ficha: 158

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

Valor..... R$ 15.500,00

20 605 0009 2032 0000 Manutenção da Agricultura e Abastecimento

3.3.90.30.00 Material de Consumo

110 000 Geral

Ficha: 159

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

Valor..... R$ 20.000,00

02 11 00 SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

26 782 0008 2033 0000 Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagem

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

110 000 Geral

Ficha: 165

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

Valor..... R$ 20.000,00

02 12 00 SERVIÇOS EDUCACIONAIS

12 306 0003 2009 0000 Manutenção da Merenda Escola

3.3.90.30.00 Material de Consumo

110 000 Geral

Ficha: 171

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

Valor..... R$ 30.000,00

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no SEMAE no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

03 SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

03.01.00 SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

17 512 0010.2034.0000 Manutenção das Atividades do SEMAE

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 04 Recursos Próprios da Administração Indireta

Ficha 07

Valor ..... R$ 100.000,00

Artigo 4º - O Crédito Adicional Suplementar será coberto com excesso de arrecadação nos termos do artigo art. 43, §1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64 proveniente de receitas próprias da Autarquia.

Artigo 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 1º. de setembro de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

DECRETO Nº 1.694, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 1.603, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 1.603, de 07 de novembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - .....
.....

Parágrafo Único - Fica prorrogado para o dia 21 de novembro de 2017, o prazo para pagamento sem acréscimos legais, da parcela única e/ou pagamento total com desconto de 20% (vinte por cento), dos Impostos e Taxas, lançados nos carnês, referente ao exercício de 2017".

Artigo 2º - Findo o prazo estabelecido no parágrafo único, os Impostos e Taxas, serão cobrados com os acréscimos legais.

Artigo 3º - Permanece em pleno vigor os demais dispositivos do Decreto nº 1.603, de 07 de novembro de 2016.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 18 de outubro de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

DECRETO Nº 1.695, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

"DISPÕE SOBE O EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2017, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, que o próximo dia 03 de novembro deste ano, intercala-se entre o dia 02 de novembro, "Finados", e o final de semana posterior;

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente nos Órgãos Públicos Municipais no dia 03 de novembro de 2017, se revela de maior conveniência para os servidores e para Administração.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nos Órgãos Públicos Municipais no dia 03 de novembro de 2017.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão 01 (uma) hora diária, a critério da Administração Pública, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

Artigo 3º - Os Órgãos Públicos Municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado neste Decreto.

Artigo 4º - Caberá às autoridades competentes de cada repartição fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 18 de outubro de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

Secretário

DECRETO Nº 1.693, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no SEMAE no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

03 SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

03.01.00 SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

17 512 0010.2034.0000 Manutenção das Atividades do SEMAE

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 04 Recursos Próprios da Administração Indireta

Ficha 06

Valor ..... R$ 15.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar será coberto com excesso de arrecadação nos termos do artigo art. 43, §1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64 proveniente de receitas próprias da Autarquia.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 11 de outubro de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Portarias

PORTARIA Nº 9.998, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 16 de outubro de 2017 a 14 de novembro de 2017, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 10 de outubro de 2016 a 09 de outubro de 2017, a Servidora Público Municipal MARIA DE LOURDES LEÃO GATTI, R.G. nº 22.239.697-0 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 16 de outubro de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 9.999, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 16 de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

outubro de 2017 a 14 de novembro de 2017, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 10 de outubro de 2016 a 09 de outubro de 2017, a Servidora Público Municipal ROSA MARIA DE OLIVEIRA, R.G. nº 27.860.393-2 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 16 de outubro de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 10.000, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 19 de outubro de 2017 a 17 de novembro de 2017, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 24 de novembro de 2014 a 23 de novembro de 2015, a Servidora Público Municipal MIRIAM DE SOUZA RODRIGUES LOPES R.G. nº 45.413.085-5 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 17 de outubro de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 10.001, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 17 de outubro de 2017 a 15 de novembro de 2017, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2017, ao Servidor Público Municipal GIVANILDO APARECIDO DA SILVA, R.G.nº 27.011.849-4, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 17 de outubro de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PORTARIA Nº 10.002, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE SERVIDOR, A PEDIDO"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º. - Fica dispensada a pedido, a partir de 18 de outubro de 2017, a Servidora CARLA HELENA SALUSTIANO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) nº 42.541.424-3 SSP/SP, do cargo de "Enfermeiro da ESF", que vinha exercendo, que foi nomeada através de Concurso Público, pela Portaria nº 7.696, de 14 de agosto de 2014.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Cajobi, 18 de outubro de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 10.003, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 18 de outubro de 2017 a 16 de novembro de 2017, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 14 de agosto de 2016 a 13 de agosto de 2017, a Servidora Público Municipal SHIRLEI DIAS DE OLIVEIRA, R.G. nº 48.256.077-0 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 18 de outubro de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 10.004, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 18 de outubro de 2017 a 16 de novembro de 2017, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2017, a Servidora Público Municipal ROSANGELA BERNARDO DE OLIVEIRA, R.G. nº 36.111.114-9, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 18 de outubro de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 10.005, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 18 de outubro de 2017 a 16 de novembro de 2017, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de agosto de 2016 a 31 de julho de 2017, a Servidora Público Municipal SILVIA HELENA FACIO GREVE, R.G.nº 15.642.580 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 18 de outubro de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 10.006, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 19 de outubro de 2017 a 17 de novembro de 2017, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de agosto de 2016 a 31 de julho de 2017, ao Servidor Público Municipal AFONSO DIAS DE OLIVEIRA, R.G. nº 25.260.525-1 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 19 de outubro de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 10.007, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 20 de outubro de 2017 a 18 de novembro de 2017, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 26 de janeiro de 2016 a 25 de janeiro de 2017, a Servidora Público Municipal LENIRA APARECIDA TORRES, R.G. nº 42.811.201-8 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 20 de outubro de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 10.008, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 20 de outubro de 2017 a 18 de novembro de 2017, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 26 de janeiro de 2016 a 25 de janeiro de 2017, a Servidora Público Municipal LENIRA APARECIDA TORRES, R.G. nº 42.811.201-8 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 20 de outubro de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário